



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Escola de Música

**EDITAL Nº 07 – EMUFPA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA 2025 – PS EMUFPA 2025**

**Recursos referente as Bancas de Cota Escola/Cota Renda do dia 04 de janeiro de 2025**

<b>Candidato</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Recursos</b>	<b>Resposta ao Recurso</b>	<b>Avaliação</b> <b>I – Indeferido</b> <b>D - Deferido</b>
Bianca Rolim Marinho	681265	A candidata informa que não pode estar presente no dia da banca de avaliação para Cota Escola/Renda. Por isso solicitou análise de documentos enviados por e-mail.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina obrigatoriedade de avaliação presencial assim como que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
Cláudio Oliveira	680968	O candidato informa que não pode estar presente no dia da banca de avaliação para Cota Escola/Renda, pois mora em Tomé Açu/PA e teve dificuldade para comprar passagem. Por isso, solicitou análise de documentos enviados por e-mail.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina obrigatoriedade de avaliação presencial assim como que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e	I

			subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	
Emano Sá Gonçalves Filho	680854	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
Jamilly Reis Furtado	681255	A candidata solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
Jhonatan dos Santos Reis de Melo	680828	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I

Jorge Fabrício de Souza Rosário	681214	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
Kaick Ramon Oliveira da Silva	681202	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
Mariane Vanessa dos Santos Reis	-	A candidata solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
Moisés dos Santos Reis de Melo	680828	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e	I

			subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	
Roana Roberta de Oliveira Botelho	-	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
David Eric San Passinho Lemos	680916	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência, conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	I
Louise Taylor	-	-	-	I
Rômulo Jose Furtado	680901	O candidato solicitou considerar envio de documentação como comprovação complementar ao pleito de Cota Escola/Cota Renda.	O recurso não será acolhido porque o Edital determina que os documentos comprobatórios originais à referida cota deveriam ter sido apresentados no ato da verificação da banca, conforme item 2, subitem 2.1, subitem 2.3, subitem 2.6 e subitem 2.7 do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2024. Assim, o candidato será deslocado para a ampla concorrência,	I

			conforme item 2, subitem 2.11, continuando nas próximas etapas do certame.	
--	--	--	--	--

Sem mais nada à declarar,

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Especialização Técnica de Nível Médio - PS EMUFPA 2025 (PORTARIA Nº 99/2024 – EMUFPA).**